



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 872, DE 9 DE NOVEMBRO 1987

Institui pensão especial e vitalícia à viúva do ex-Deputado Estadual Milton de Matos Rocha.

Data de Criação

09/11/1987

Data de Publicação

10/11/1987

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4682, de 10/11/1987

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Instituição de pensão

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 872, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1987

Institui pensão especial e vitalícia à viúva do ex-Deputado Estadual Milton de Matos Rocha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma pensão especial e vitalícia, correspondente a três salários-mínimos mensais, à Sr^a Raimunda Barbosa Rocha, viúva do ex-Deputado Estadual Milton de Matos Rocha.

Parágrafo único. O benefício de que trata o presente artigo extinguir-se-á, com a morte da beneficiária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de novembro de 1987, 99º da República, 85º do Tratado de Petrópolis e 26º do Estado do Acre.

FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO

Governador do Estado do Acre